



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.565, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Micro-área Várzea do Pareci.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atender a Micro-área Várzea do Pareci, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos da Lei Complementar nº 380/97, podendo ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

Art. 2º A contratação se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, na hipótese de existir interesse público, ou até a realização de Processo Seletivo Público.

Art. 3º A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei, será o previsto para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

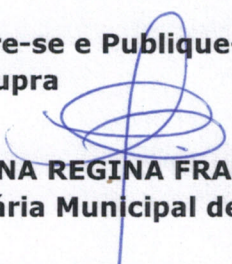
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 24 de julho de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração